



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 217/2009

SÚMULA: Determina abertura de Sindicância e dá outras providências.

LIDO JOSÉ PRIOTTO, Prefeito Municipal em Exercício de Pirai do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de apurar responsabilidade de servidor público, conforme citado em Memorando nº 130/2009 da Secretaria Municipal de Infraestrutura, protocolado sob nº 2380;

Considerando o Parecer Jurídico nº 577/2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para, sob a presidência do primeiro deles, conduzirem sindicância para apurar responsabilidade administrativa do servidor público Sr. Nelson de Jesus e Silva, em face ao contido no protocolo 2380/2009.

Edson Veiga Barreto, servidor público;

Delmis Moreira da Silva, servidor público;

Rosival José Carneiro, servidor público.

Art. 2º Deve a Comissão de Sindicância apresentar relatório e conclusão no prazo de quinze dias.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 22 de outubro de 2.009.

LIDO JOSÉ PRIOTTO
Prefeito Municipal em Exercício